



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12190002 Ano: 2025 Emissão: 19/12/2025 Hora: 11:34:50

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

REQUERENTE / PROCURADOR:
E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA

Outras Informações:

Solicitação de celebração de Termo Aditivo de Valor - Contrato nº CC - 02/2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

/ /
Data

:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12190002 Ano: 2025 Emissão: 19/12/2025 Hora: 11:34:50

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

REQUERENTE / PROCURADOR:
E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA

Outras Informações:

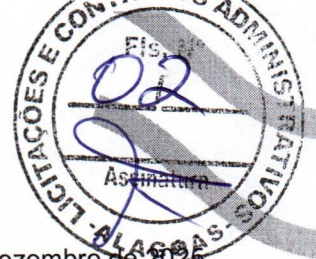
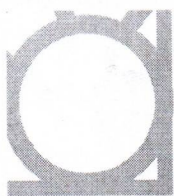
Solicitação de celebração de Termo Aditivo de Valor - Contrato nº CC - 02/2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

/ /
Data

:
Hora



Olivença/AL, 19 de dezembro de 2025.

MEMORANDO nº 20/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato CC nº 02/2025

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém celebrado com a empresa T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.595/0001-14, o Termo de Contrato CC nº 02/2025 – o qual objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra da escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no município de Olivença.

Considerando o acréscimo de serviços referente ao contrato CC nº 02/2025, através do parecer técnico favorável do Setor de engenharia, elaborado pelo Engenheiro João Paulo de Amorim Neto.

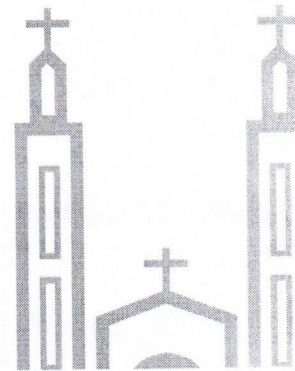
Segue em anexo justificativa e demais documentos apresentados pelo setor de engenharia contendo as informações necessárias, desta forma com a necessidade dos ajustes informados em anexo, no valor contratual do Termo de Contrato, que era de R\$572.00,00 (quintentos e stenta e dois mil). Assim, conforme parecer do setor de engenharia, houve um acréscimo de R\$142.873,56 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$714.873,56 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) sendo o percentual deste aditivo 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) conforme planilhas em anexo.

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Gilberto morais dionísio

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





PARECER TÉCNICO

Olivença/AL, 19 de Novembro de 2025.

IlmºSr,

Prefeito do município de Olivença - AL.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE ESCOLA DE 06(SEIS) SALAS, LOCALIZADA NO SÍTIO TERRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, utilizamos para isso a base legal do art. 125 da Lei nº 14.133/21, ao qual autoriza a Administração a efetuar, unilateralmente, alterações quantitativas e qualitativas do objeto do contrato, visando adequá-lo às finalidades de interesse público supervenientes, verificadas antes e durante a sua execução.

Sendo assim,

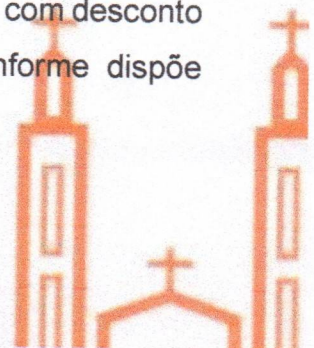
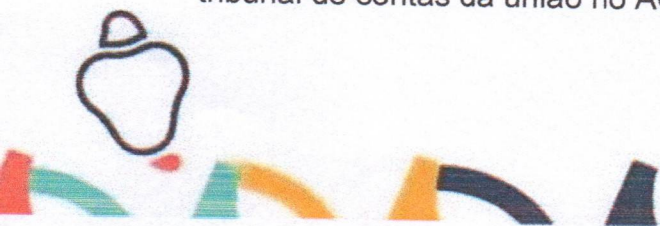
Vimos por meio deste, encaminhar este processo com elementos técnicos, para que seja promovido Termo Aditivo dos serviços referentes ao contrato na modalidade tomada de preço.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA / RELATÓRIO

O presente aditivo se justifica em decorrência da necessidade de ajustes em projeto inicial para melhor funcionalidade do objeto pactuado.

Além disso, foi constatado que o projeto básico licitado não contemplava em sua planilha de orçamento os itens relatados.

Informamos ainda, que todos os preços estão de acordo com a planilha licitada, SINAPI com data de Junho de 2024 e ORSE com data de Maio de 2024 e com desconto de 16,01%, desconto proposto pela empresa, para itens novos, conforme dispõe tribunal de contas da união no ACÓRDÃO 855/2016.





Informa ainda que este contrato TP N° 04/2023 celebrado entre o município de Olivença traz em sua cláusula DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, que o contratante poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis desde que corresponda a acréscimo ou redução de quantidade obedecendo o limite de 50% para valor do contrato.

SEGUE ABAIXO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO:

VALOR INICIAL: R\$ 572.000,00

VALOR DO ADITIVO: R\$ 142.873,56

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 714.873,56

Diante do acima exposto observamos que o valor do contrato inicial era de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil). Onde ocorreu um acréscimo de serviços de R\$ 135.461,47 (cento e trinta e cinco mil) pelos motivos acima já expostos.

Valor inicial do contrato	Valor de acréscimo (VA)	Valor Global (VG)	Percentual do aditivo atual (%)
			24,10
R\$	R\$	R\$	Percentual (%)
572.000,00	142.873,56	714.873,56	24,98



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



- Calculo do percentual de aditivo atual:

$VA \text{ (valor de acréscimo + supressão)} \div VI \text{ (valor inicial)} = R \text{ (resultado)} \times 100\%$
 $(142.873,56) \div 572.000,00 = 0,2498 \times 100 = 24,98 \%$

O art. 125, I, da Lei nº 14.133/21 estabelece que os contratos administrativos podem ser alterados unilateralmente pela Administração, quando necessário à adequação do objeto ao interesse público, respeitados os limites legais.

O § 1º do art. 125 fixa que essas alterações não podem exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, no caso de obras, serviços ou compras, inclusive obras de construção.

Segue em anexo:

- Planilha Consolidada com Aditivo;
- Planilha Inicial;
- Planilha Licitada;
- Memoriais de cálculo dos itens aditivados;

Atenciosamente,

JOAO PAULO DE AMORIM NETO
Assinado eletronicamente
digital por JOAO PAULO
AMORIM DE AMORIM
NETO:02372245 NETO:02372245422
Dados: 2025.01.12 12:22
03:00 09:54:55 -

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
ENGENHEIRO CIVIL



T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil • Gerenciamento de obras • Estruturas metálicas



À

Prefeitura Municipal de Olivença/AL

A/C do Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Josimar Dionísio

Assunto: Solicitação de celebração de Termo Aditivo de Valor – Contrato nº CC-02/2025

Senhor Prefeito,

A Empresa T ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.595/0001-14, com sede na Rodovia AL 115, s/n, Km 26 – Anexo I, Zona Rural, Município de Igaci/AL, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Thiago Nogueira de Vasconcelos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Contrato nº CC-02/2025, celebrado com o Município de Olivença/AL, expor e ao final requerer o que segue.

1. DO CONTRATO E DO OBJETO

O Contrato nº CC-02/2025 tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha, no Município de Olivença/AL.

O valor inicial contratado foi de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), com execução regida pela Lei nº 14.133/2021 e normas técnicas da ABNT.

2. DA NECESSIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL

Durante a execução dos serviços, verificou-se a necessidade de adequações técnicas e inclusão de serviços não previstos inicialmente, indispensáveis à funcionalidade, segurança e conformidade normativa da edificação escolar.

3. DA BASE LEGAL E TÉCNICA



T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil • Gerenciamento de obras • Estruturas metálicas



A presente solicitação encontra amparo no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, estando o percentual de acréscimo dentro do limite legal de 25%.

Os valores foram elaborados com base no SINAPI (AL - 07/2025) e ORSE (SE - 06/2025), mantendo o desconto de 16,01%, conforme Acórdão TCU nº 855/2016.

4. DO VALOR DO ADITIVO

Valor do aditivo (já com desconto): R\$ 142.873,56.

Valor global do contrato após aditivo: R\$ 714.873,56.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a celebração de Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº CC-02/2025, a fim de viabilizar a execução integral do objeto contratual.

Atenciosamente,

Thiago Nogueira de Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-AL Nº 0218362781

THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS

Sócio-Administrador

T ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 10.545.595/0001-14



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250514864



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

1. Responsável Técnico

THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0218362781
Registro: 2228509/2021 AL

Empresa contratada: T ENGENHARIA LTDA

Registro : 0000000953-AL

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
RUA VEREADOR JOSÉ FELIX DA SILVA
Complemento:
Cidade: OLIVENÇA

Bairro: CENTRO
UF: AL

CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57
Nº: 54
CEP: 57550000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 572.000,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS SITIO TERRA VERMELHA
Complemento:
Cidade: OLIVENÇA
Data de Início: 18/11/2025
Finalidade:
Proprietário: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Bairro: ZONA RURAL
UF: AL
Previsão de término: 17/05/2026
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado

Nº: sn
CEP: 57550000
CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sitio Terra Vermelha no Município de Olivença/AL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS - CPF: 052.842.144-12

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL - CNPJ: 12.257.762/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WyBZc
Impresso em: 18/12/2025 às 20:16:39 por: , ip: 179.97.88.124





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO ^{Fig. No}
Nº AL20250514864 **09**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIA
Assinatura



10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **17/12/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **8303343160**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WyBZc
Impresso em: 18/12/2025 às 20:16:39 por: , ip: 179.97.88.124

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax:



T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil - Gerenciamento de obras - Estruturas metálicas

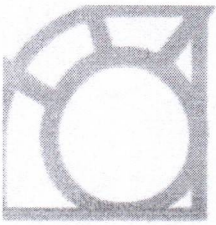
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE ESCOLA DE MENES SALES, LOCALIZADA NO SÍTIO TERRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE OBIERQUE, AL.	DATA BASE: 16/02/2015 - Semiplo
LOCAL: OBIERQUE/AL	BN: R\$ 572.000,00
CONTRATADA: T ENGENHARIA CONSTRUTORA	VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 572.000,00
PREÇO INICIAL LICITADO: R\$ 681.057,05	VALOR TOTAL SERVIÇOS EXTRAS: R\$ 143.873,56
PREÇO CONTRATADO: R\$ 572.000,00	VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 0,00
DESCONTO: 16,01%	VALOR A SER PAGADO: R\$ 141.873,56

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	UNID.	UNIT. C/ BN	TOTAL	%	QUANTIDADE EXTRA	QUANTIDADE SUPRIMIDA	QUANTIDADE REPLANEJAMENTO	VALORES			
													VALOR EXTRA	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNIT	
													SEM O DESCONTO			
													UNIT COM BEN	VALOR TOTAL		
1			INSTALAÇÕES INTER-SANITÁRIAS					77.792,87								
1.1			TUBO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA POTÁVEL	m	6,47	40,48	51,07	332,40								
1.1.1	0351	ORSE	Tubo pvc rígido soldavel diametro p/ água, d = 50 mm (1, 1/2")	m	6	37,85	47,26	287,16								
1.1.2	1030	ORSE	Tubo pvc rígido soldavel diametro p/ água, d = 40 mm (1, 1/4")	m	0,47	9,63	4,60	4,24								
1.1.3	1039	ORSE	Tubo pvc rígido soldavel diametro p/ água, d = 32 mm (1")	m	0,41	16,44	20,76	8,59								
1.1.4	1038	ORSE	Tubo pvc rígido soldavel diametro p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	0,09	12,44	15,73	594,21								
1.1.5	1027	ORSE	Tubo pvc rígido soldavel diametro p/ água, d = 20 mm (3/8")	m	0,07	10,99	13,77	583,96								
1.2			ADAPTADOR QUARTO DE PVC PARA REGISTRO	un	2	16,41	23,27	46,54								
1.2.1	1041	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldavel para o tubo de registro, diâmetro = 50 mm (1, 1/2")	un	2	16,41	23,27	46,54								
1.2.2	1030	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldavel para o tubo de registro, diâmetro = 40 mm (1, 1/4")	un	1	8,21	10,64	10,64								
1.2.3	1039	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldavel para o tubo de registro, diâmetro = 32 mm (1")	un	1	8,20	10,53	10,53								
1.3			REGISTRO DE GAVETA BRUTO	un	1	100,93	127,47	127,47								
1.3.1	1450	ORSE	Registro galvanizado, 4 x 50 mm (1, 1/2") - ref: 1028.3 - Fm.16 - Deca ou similar	un	1	100,93	127,47	127,47								
1.3.2	1450	ORSE	Registro galvanizado, 4 x 50 mm (1, 1/2") - ref: 1028.3 - Fm.16 - Deca ou similar	un	2	100,93	127,47	254,94								
1.3.3	1451	ORSE	Registro galvanizado, 4 x 50 mm (1, 1/2") - ref: 1028.6 - Fm.16 - Deca ou similar	un	1	233,48	307,41	307,41								
1.4			REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO	un	2	54,14	108,28	216,56								
1.4.1	1450	ORSE	Registro galvanizado com acabamento, 4 x 50 mm (1, 1/2") - ref: 1030 - Deca ou similar	un	2	54,14	108,28	216,56								
1.4.2	1450	ORSE	Registro galvanizado com acabamento, 4 x 50 mm (1, 1/2") - ref: 1030 - Deca ou similar	un	1	97,8	123,73	123,73								
1.4.3	1451	ORSE	Registro galvanizado com acabamento, 4 x 50 mm (1, 1/2") - ref: 1030 - Deca ou similar	un	2	132,22	176,06	352,12								
1.5			REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO	un	1	77,8	38,90	38,90								
1.5.1	1899	SHAPI	Registro de pressão bruto, latão, rosca 3/8" com acabamento em pintura epóxi - ref: 1030 - Fm.16 - Deca ou similar	un	1	77,8	38,90	38,90								
1.6			DIVERSOS - ÁGUA FRIA	un	1	54.228,57	43.264,81	43.264,81								
1.6.1	1038	ORSE	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA COMPLETA DE 200L - INSTALADA INCLUSIVE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DE SUPORTE, RECOMENDADA PARA 50 M ³ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 10M ³	un	1	141,5	178,34	178,34								
1.6.2	5687	SANPI	Forma para caixa d'água metálica, 200 litros, 1,10m x 0,70m x 0,20m	un	1	62,02	70,19	70,19								
1.6.3	3090	ORSE	Tubo pvc rígido soldavel diametro p/ água, d = 50 mm (1, 1/2")	m	47	53,37	42,70	2.009,79								
1.7			TUBO PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO	m	11,07	16,41	20,34	20,34								
1.7.1	1520	ORSE	Tubo pvc rígido soldavel diametro p/ esgoto, d = 40 mm (1, 1/2")	m	11,07	16,41	20,34	20,34								
1.7.2	1530	ORSE	Tubo pvc rígido soldavel diametro p/ esgoto, d = 50 mm (1, 1/2")	m	20,05	20,05	20,05	20,05								
1.7.3	1531	ORSE	Tubo pvc rígido soldavel diametro p/ esgoto, d = 75 mm (3, 1/8")	m	10,03	22,28	22,28	22,28								
1.7.4	1532	ORSE	Tubo pvc rígido soldavel diametro p/ esgoto, d = 100 mm (4, 1/8")	m	0,7	53,37	42,70	42,70								
1.8			DIVERSOS - ESGOTO	un	6	45,78	57,74	57,74								
1.8.1	2145	ORSE	Caixa de inspeção para esgoto, 400 litros, 400 mm x 400 mm x 1000 mm - ref: 1030 - Fm.16 - Deca ou similar	un	6	45,78	57,74	57,74								
1.8.2	1102	ORSE	Caixa de inspeção para esgoto, 400 litros, 400 mm x 400 mm x 1000 mm - ref: 1030 - Fm.16 - Deca ou similar	un	1	38,08	45,29	45,29								
1.8.3	1105	ORSE	Caixa de inspeção para esgoto, 400 litros, 400 mm x 400 mm x 1000 mm - ref: 1030 - Fm.16 - Deca ou similar	un	1	43,44	51,48	51,48								
1.8.4	4843	ORSE	Caixa de inspeção para esgoto, 400 litros, 400 mm x 400 mm x 1000 mm - ref: 1030 - Fm.16 - Deca ou similar	un	7	580,24	740,99	740,99								
1.9			LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6	380,00	456,00	456,00								
1.9.1	8072	ORSE	Local para instalação de caixa de inspeção, 400 litros, 400 mm x 400 mm x 1000 mm - ref: 1030 - Fm.16 - Deca ou similar	un	6	380,00	456,00	456,00								
1.9.2	6647	SHAPI	CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA - OBRAS DE SERVIÇO PONTUAL COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUIDO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA OBA SANTA MARIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 10M ³	un	2	622,00	790,00	790,00								





Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
9.2.2	102209 SNIPI	M²	7,52	6,54	2.833,04		
9.2.3	100759 SNIPI	M²	45,2	57,04	6.332,20		
10	100859 SNIPI	M²	76,66	07	76,66		
10.1	CONCRETO	M	2.441,25		2.441,25		
10.1.1	3.220 OFSE	M	10,9	178,08	2.332,07		
10.2	BANCAÇA	M	22.901,94		22.901,94		
10.2.1	12.206 OFSE	M	2	2.920,00	5.840,00		
10.2.2	4095 OFSE	M	3,05	940,25	2.875,75		
10.2.3	12.204 OFSE	M	1	2.966,43	2.966,43		
10.2.4	10.085 SNIPI	UN	1	1.375,42	1.375,42		
10.2.5	10.085 SNIPI	UN	2	3.517,31	7.034,62		
10.3	MADERA	M	18.526,47		18.526,47		
10.3.1	12.226 OFSE	M	33,42	290,15	9.693,42		
10.3.2	1777 OFSE	M	6,54	678,38	4.427,98		
10.4	INCRÉDIO	UN	6.830,40		6.830,40		
10.4.1	101707 SNIPI	UN	6	852,30	5.113,80		
10.5	646	M	694,21		694,21		
10.5.1	92699 SNIPI	M	34,42	41,40	1.428,36		
10.5.2	42701 SNIPI	UN	3	58,51	175,53		
10.5.3	97.059 SNIPI	UN	8,20	8,20	8,20		
10.5.4	99411 SNIPI	UN	46,52	21,29	987,52		
10.5.5	2038 OFSE	M	18,11	78,71	1.428,36		
10.5.6	97.440 SNIPI	UN	3	31,89	95,67		
10.6	27.221,60				27.221,60		
10.6.1	107162 SNIPI	M	328,44		328,44		
10.6.2	77122 SNIPI	M	117,46		117,46		
10.6.3	89005 SNIPI	M	6.442,20		6.442,20		
11	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA				11.488,28		
11.1	REDE LÓGICA				11.488,28		
11.1.1	8.5407 SNIPI	M	34,02	44,06	1.500,72		
11.1.2	91998 SNIPI	UN	27,58	72,40	2.000,00		
11.1.3	91998 SNIPI	UN	18,25	800,35	14.688,28		
11.1.4	99.25 OFSE	M	1,85	2,08	3,74		
11.1.5	7118 OFSE	M	11,37	14,31	163,59		
11.1.6	10.085 SNIPI	UN	9,03	9,03	81,27		
11.1.7	83370 SNIPI	UN	246,82	310,26	77.124,42		
11.1.8	770 OFSE	M	18,37	16,98	310,26		
11.1.9	93038 SNIPI	UN	42,04	31,26	1.314,00		



Processo nº: 12190002/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato CC nº 02/2025.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a celebração do primeiro aditivo de acréscimo de serviços referente ao Contrato CC nº 02/2025, com a empresa T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.595/0001-14, em ato contínuo determino:

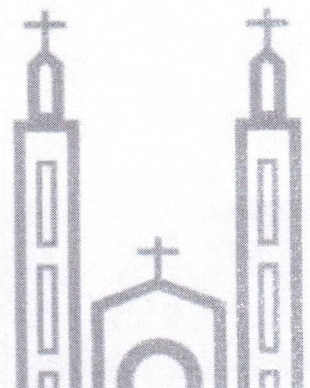
- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Infraestrutura para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo aditivo;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. O encaminhamento à Comissão de Contratação para confecção da minuta do aditivo;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do termo aditivo de valor e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480

Olivença/AL, 20 de dezembro de 2025.
Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.12.20 10:43:48
-03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL



Processo nº: 12190002/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato CC nº 02/2025.

DESPACHO

Tratam os autos sobre o aditivo de acréscimo referente ao Contrato CC nº 02/2025, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.595/0001-14.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de Solicitação da empresa para 1º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato CC nº. 02/2025, cópia do Termo de Contrato CC nº 02/2025, extrato do Termo de Contrato CC nº 02/2025, bem como a solicitação de acréscimo, e as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra da escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no município de Olivença.

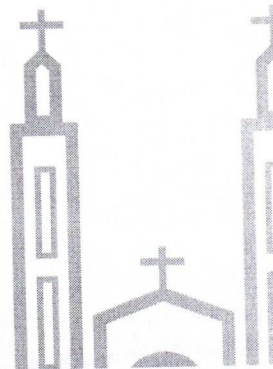
No entanto, a questão do acréscimo pleiteado pela empresa equivalente a 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) do valor contratado, informo que a Administração entende pela viabilidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato passando o valor total do que antes era de R\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), houve um acréscimo de R\$142.873,56 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$714.873,56 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a prestação de serviços em destaque, ao tempo em que se encaminhem os autos Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentaria, em seguida encaminhe para Comissão de Contratação para confecção da minuta do termo aditivo. Em Ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 21 de dezembro de 2025.

Gilberto Morais Dionísio
GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

Secretário Municipal de Infraestrutura





TERMO DE CONTRATO Nº CC-02/2025

TERMO DE CONTRATO Nº CC-02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA T ENGENHARIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 e com sede na Vereador José Felix da Silva, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JOSIMAR DIONÍSIO**, portador do CPF/MF nº 072.192.754-80 e RG nº 2108822 SSP/AL.

CONTRATADO: A empresa T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.595/0001-14, com sede na Rodovia AL 115, SN, KM 26- Anexo I, zona rural, Igaci-AL, e com o seguinte endereço eletrônico e.ferreira.tb@outlook.com, representada pelo seu sócio, Sr. Thiago Nogueira de Vasconcelos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 052.842.144-12;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 08080014/2025 e da Concorrência nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no Município de Olivença/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto básico que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

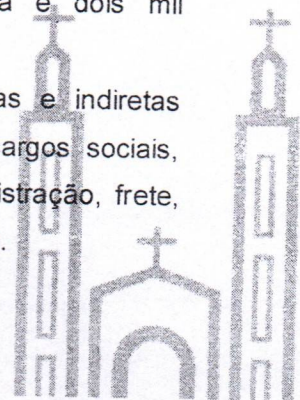
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida 30% da subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

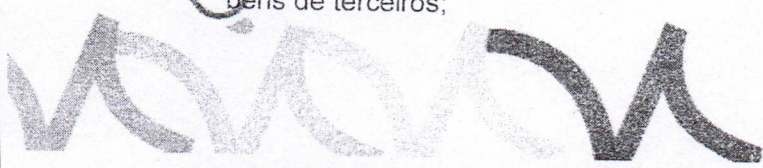
8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto básico;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

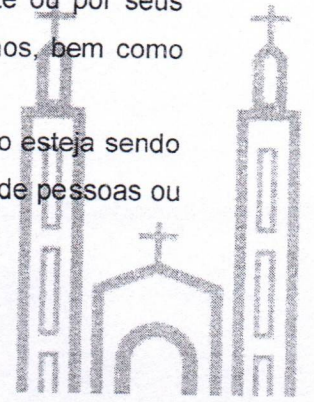
- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



THIAGO
NOGUEIRA DE
VASCONCELOS
:05284214412

Assinado de forma
digital por THIAGO
NOGUEIRA DE
VASCONCELOS:05
284214412



- 9.1.12.promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13.conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14.submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15.não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16.manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17.cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.18.comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19.guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20.arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21.cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta

no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

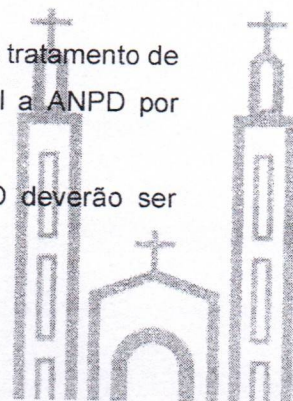
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

THIAGO
NOGUEIRA DE
VASCONCELOS
:05284214412

Assinado de forma
digital por THIAGO
NOGUEIRA DE
VASCONCELOS:052
84214412



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante o prazo de execução e por 3 (três) meses após o término do prazo de execução, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4.**Multa**:

12.2.4.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

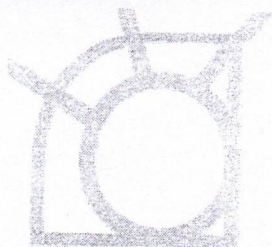
12.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

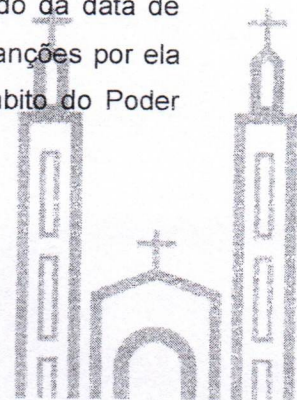
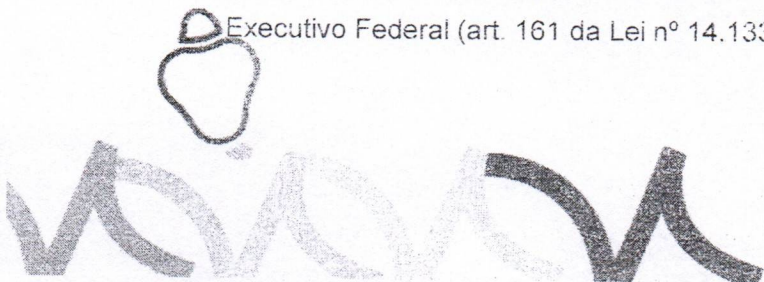
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

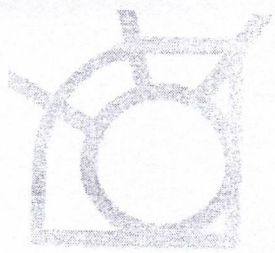
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

THIAGO
NOGUEIRA DE
VASCONCELO
5:0528421441
2

Assinado de
forma digital por
THIAGO
NOGUEIRA DE
VASCONCELOS:0
5284214412





12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

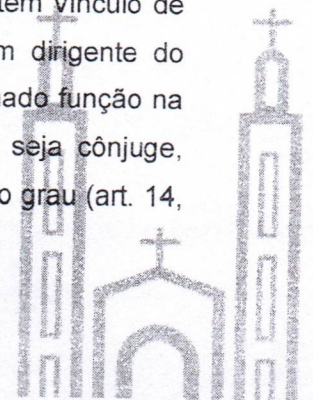
13.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

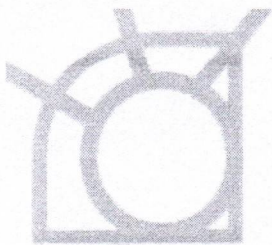
13.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.0006.3001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

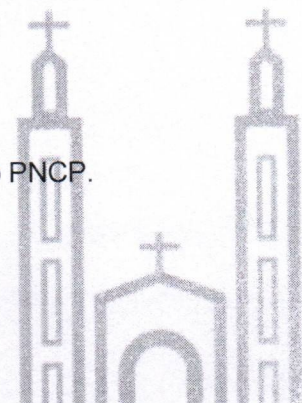
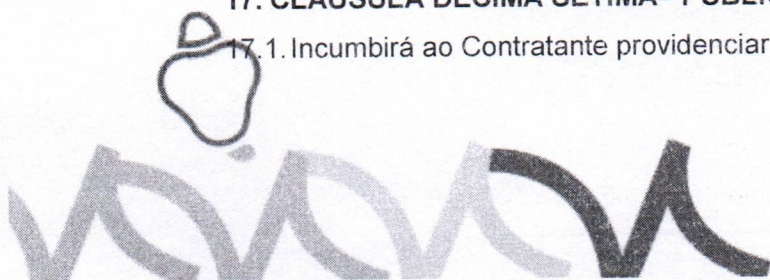
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Santana do Ipanema/AL, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Olivença (AL), em 03 de novembro de 2025.

JOSIMAR Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO:07 DIONISIO:07219275480
219275480 Dados: 2025.11.03 14:39:55 -03'00'

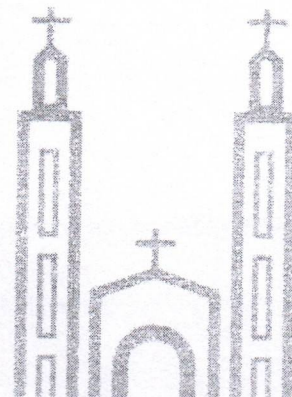
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
JOSIMAR DIONÍSIO
CONTRATANTE

THIAGO NOGUEIRA Assinado de forma digital por THIAGO NOGUEIRA DE
DE VASCONCELOS:05284214412
214412 VASCONCELOS:05284214412

T ENGENHARIA LTDA
THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



Edital nº 02/2025

Assessoria Jurídica

Última atualização 15. 09. 2025

Local: Olivença/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE OLIVENÇA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2025 09:50 (horário de Brasília)


Id contratação PNCP: 12257762000157-1-000013/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no Município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 381.057,05


 Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

Itens Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contratação		15/09/2025 - 08:28:48	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	10_EDITAL_06_SALAS_STIO_TERRA_VERMELHA	15/09/2025 - 08:28:48	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	PARECER_CONCORRENCIA_022025	09/10/2025 - 11:17:03	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Contratação	CONTRATO_ASSINADO	06/11/2025 - 11:35:32	Exigência Legal

Exibir 1-4 de 4 itens

Página 

[< Voltar](#)



34/21

Agência de Informação da Rede Nacional de Licitações - RNL
Rua Celso de Figueiredo, 10704 - Alagoinhas - PE
CEP: 55000-000 - Alagoinhas - PE

Trata-se de contrato de prestação de serviços de um esboço de projeto executivo de obra de construção civil, conforme especificações técnicas e condições de execução constantes no Edital nº 001/2021.

A veracidade, autenticidade e completude das informações e dos arquivos relativos ao processo licitatório constantes no PNCI por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos prestatores e entidades constantes.



<http://portal.rnl.gov.br/assessoria>

[Caso Especial](#)

[Respostas para o Edital](#)

mail: (departamentodespesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 06 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador: 72F63514

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 11 de novembro, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

AUGUSTO FILHO

Departamento de Compras

Olivença- AL, 06 de Novembro, de 2025.

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho

Código Identificador: FB82AEFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº CC-02/2025**

Processo Administrativo nº: 08180014/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ 12.257.762/0001-57.

Contratada: E T Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.595/0001-140.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no Município de Olivença/AL.

Valor da Contratação: R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Thiago Nogueira de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador: 6032572B

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS.

INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL torna público aos interessados o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**, o presente credenciamento de prestadores de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação salarial, aos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 25 (vinte e cinco) de agosto 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A, inscrito no CNPJ nº 22.896.431/0001-10 restou credenciado uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador: D9E248F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis – tais como vícios de objeto, motivo e finalidade –, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO

Processo nº 01270019/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CC Nº 02/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.545.595/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2008
NOME EMPRESARIAL T ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T. B. PROJETOS E CONSTRUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD AL 115	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 26 ANEXO 1
CEP 57.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IGACI
UF AL	TELEFONE (82) 3421-3777	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEC.PI@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2025 às 15:35:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **10.545.595/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:32 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **EEF5.8CC8.96BD.388D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Igaci
Secretaria Municipal de Finanças



Certidão Negativa de Débitos

Licença: 00000771 Emissão: 13/11/2025 Validade: 13/02/2026

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 10545595000114 Código: 006879

Nome/Razão Social: E FERREIRA DA SILVA LTDA

Endereço: ROD AL 115

Nº: S/N

Bairro:

UF/Cidade: AL/Igaci

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Igaci, quinta-feira, 13 de novembro de 2025.

Arthur Cândido Matias
DIRETOR DE TRIBUTOS
07113660479



Chave de Validação: 42923IID4NRmJLRuFUPUgm684



08/12/2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO N°: 004594496

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

T ENGENHARIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.545.595/0001-14 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 às 23h21min.

PEDIDO N°:

0004594496





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.545.595/0001-14

Nome/Contribuinte: T ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 06/02/2026

Emitida às 23:23:09 do dia 08/12/2025

Código de controle da certidão: 45EB-BF3A-63FB-4EE4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.545.595/0001-14

Razão Social: T ENGENHARIA LTDA

Endereço: ROD AL 115 SN KM 26 / ZONA RURAL / IGACI / AL / 57620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120315511545871590

Informação obtida em 08/12/2025 23:22:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.545.595/0001-14

Certidão nº: 62402266/2025

Expedição: 17/10/2025, às 18:03:11

Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.545.595/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

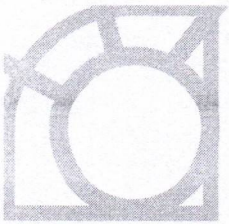
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12190002/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

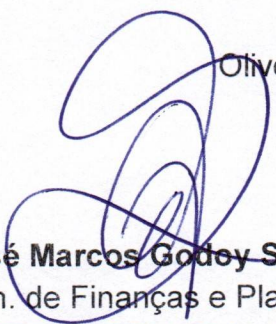
UNIDADE: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

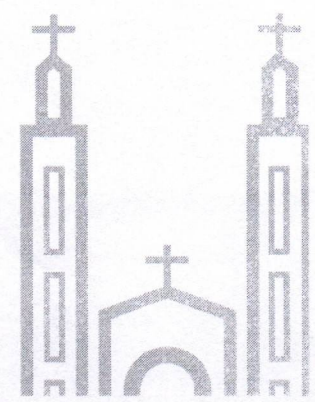
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0006.3001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

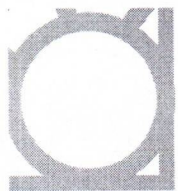
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 22 de dezembro de 2025.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025





MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO CC Nº 02/2025

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO CC Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA T ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa XX, sediada à XX, CEP: XX, inscrita no CNPJ sob n.º XX, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XX, portador da Carteira de Identidade n.º XX, expedida pela XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XX.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xx/20xx e em observância às disposições do art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

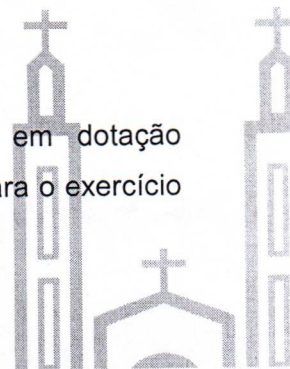
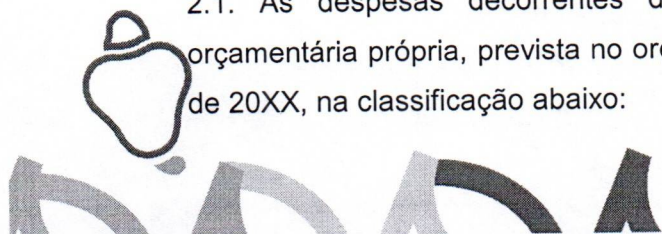
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

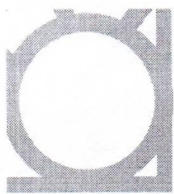
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato CC Nº. 02/2025.

1.1.2. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), houve um acréscimo de R\$ 142.873,56 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) passando o mesmo a ter o valor de R\$714.873,56 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) sendo o percentual deste aditivo 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento), mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:





Gestão/Unidade: xxxxxxxx;

Unidade: xxxxxxxxxxxx;

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx;

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CC nº. 02/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

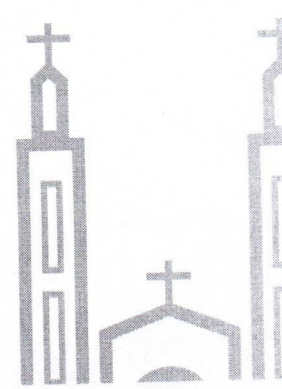
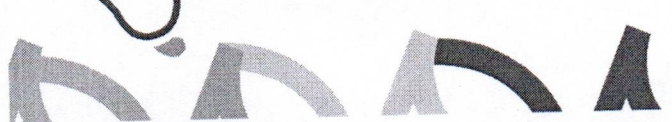
Olivença/AL, em _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
CPF Nº: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF Nº: _____





Processo nº: 12190002/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato CC nº 02/2025.

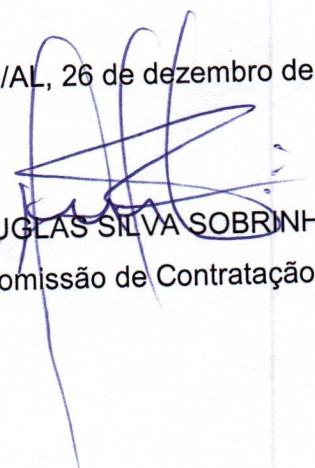
DESPACHO

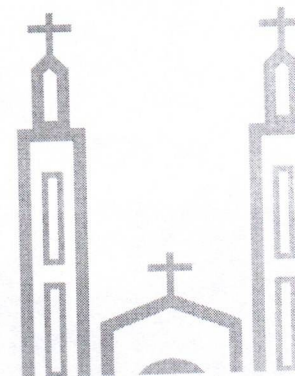
Tratam os autos sobre o segundo termo aditivo de acréscimo do Contrato CC nº 02/2025, referente ao acréscimo de serviços à contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra da escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no município de Olivença, e do outro lado a empresa T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.595/0001-14.

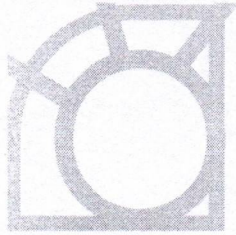
Nesse sentido, encontra-se anexado ao presente processo a solicitação da empresa T ENGENHARIA LTDA, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, informação de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas, minuta do termo de aditivo.

Deste modo, no que compete a este setor juntamos a minuta do Termo de Aditivo a ser celebrado, ao tempo em que encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida a análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 26 de dezembro de 2025.


DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação





ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 12190002/2025

Contrato CC – 02/2024.

Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia.

Objeto: Solicitação de Aditivo para acréscimo de valor contratual

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Aditivo Contratual. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/21. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um pedido de **Aditivo para acréscimo de valores**, solicitado através de Memorando, pelo Ilmo. Secretário de Infraestrutura, **Sr. Gilberto Morais Dionísio**, ao Executivo Municipal, Sr. Josimar Dionísio, informando que os serviços prestados pela empresa **T ENGENHARIA LTDA**, são de imensurável importância para esta municipalidade e deve ter seu preço ajustado para que haja a conclusão da Obra de uma Escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha, Zona Rural deste município.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

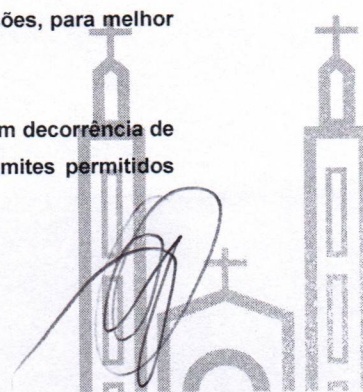
Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. Nesse sentido, os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

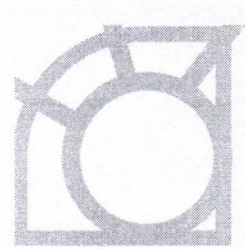
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;





II - por acordo entre as partes:

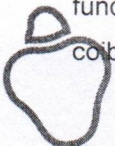
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

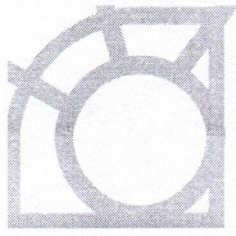
Do caso concreto, apresenta-se requerimento de aditivo e supressão de valores com as devidas justificações. Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de **ACRESCENTAR R\$ 142.873,56 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** ocorrendo um **aumento correspondente a 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento)** do valor global. **Frise-se que o presente pedido foi corroborado através de Parecer Técnico do Setor de Engenharia pelo Sr. João Paulo de Amorim Neto (Engenheiro).**

Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa. A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original.

A Lei 14.133/2021 em seu artigo 125, limita a possibilidade de alteração contratual em relação ao previsto no caput do artigo 124. Referido artigo limita a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual a possibilidade de acréscimo. O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei. Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de cobrir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.





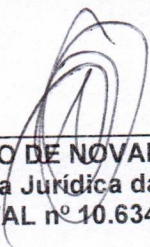
A Lei 14.133/21 prevê disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

Portanto, é admissível que as partes modifiquem o contrato na forma quantitativa ou qualitativa, desde que respeitado os limites legais e não haja a desnaturação do objeto, de tal forma que as intervenções alterem profundamente as características inicialmente concebidas no projeto e nos orçamentos do procedimento licitatório.

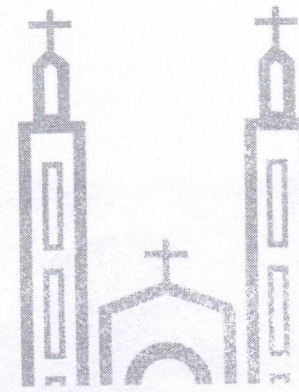
Diante de tudo que fora exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do referido pedido.

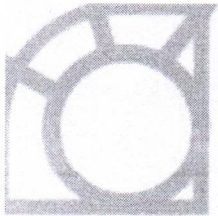
É o parecer.

Olivença/AL, 23 de Dezembro de 2025.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634





Processo nº: 12190002/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato CC nº 02/2025

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CC nº 02/2025 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.595/0001-14, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra da escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no município de Olivença, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2025.

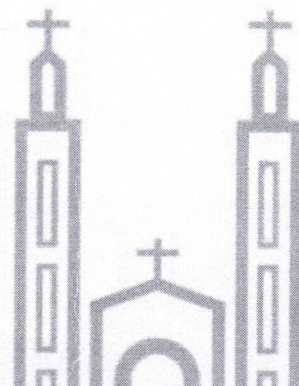
Olivença/AL, 26 de dezembro de 2025.

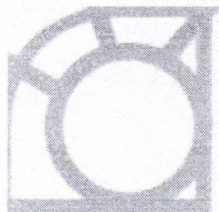
JOSIMAR
DIONISIO:072192
75480

Assinado de forma digital por
JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.12.26 10:44:19
-03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL





1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO CC Nº 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO CC Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA T ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa **T ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.545.595/0001-14, com sede na Rodovia AL 115, s/n, KM 26-ANEXO I, Zona Rural, Igaci/AL, e com o seguinte endereço eletrônico e.ferreira.tb@outlook.com, representada pelo seu sócio, Sr. THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, portador do CPF Nº 052.842.144-12.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 12190002/2025 e em observância às disposições do art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

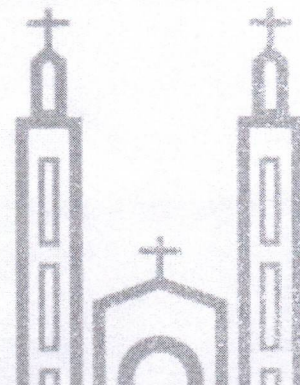
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato CC Nº. 02/2025.

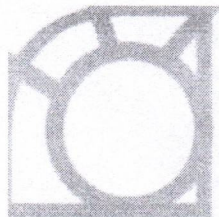
1.1.2. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), houve um acréscimo de R\$ 142.873,56 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) passando o mesmo a ter o valor de R\$714.873,56 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) sendo o percentual deste aditivo 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento), mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

THIAGO
NOGUEIRA DE
VASCONCELOS:0
5284214412

Assinado de forma
digital por THIAGO
NOGUEIRA DE
VASCONCELOS:05284
214412





2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0006.3001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CC nº. 02/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 29 de dezembro de 2025.

JOSIMAR

DIONISIO:07219

275480

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.12.29 12:45:38
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

JOSIMAR DIONÍSIO

CONTRATANTE

THIAGO NOGUEIRA

DE

VASCONCELOS:0528

4214412

Assinado de forma digital
por THIAGO NOGUEIRA DE
VASCONCELOS:052842144
12

T ENGENHARIA LTDA

THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS

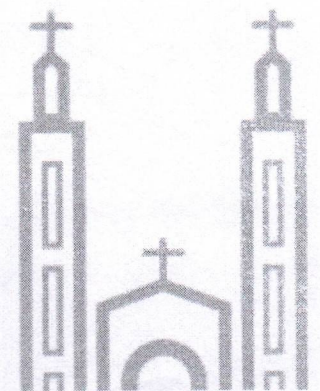
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____



O Prefeito do Município de Olho D'água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **ELIZÂNGELA RODRIGUES NUNES**, Professora, Matrícula nº 29, inscrita no CPF nº 842.312.544-00 e portadora do RG nº 1.128.744 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'água das Flores – AL, em 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:B303F962

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO AO CONTRATO CCNº 03/2024

Processo nº: 11100001/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CC nº 03/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.423/00001-03.

Objeto:Primeiro Aditivo de acréscimo ao Contrato CC nº 03/2024.Base Legal:art.124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e José Teófilo Souto pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:F4BD3FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO E ACRÉSCMO AO CONTRATO CCNº 02/2025

Processo nº 12190002/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CC nº 02/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada:T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.545.595/0001-14.

Objeto: Primeiro Aditivo de acréscimo ao Contrato CC nº 02/2025. Base Legal: art.124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Thiago Nogueira de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:8F3764B6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 12020024/2025

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 44/2024

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Fornecedor Beneficiário: JOSÉ ÉSCIO FREIRE ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.595.628/0001-38.

Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e José Éscio Freire Rocha pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:89A8C11E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2026 DE 02 DE JANEIRO DE
2026

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palestina, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

CONSIDERANDO ainda os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013; e

CONSIDERANDO finalmente os feriados municipais,

DECRETA:

Art. 1º. São feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados de emergência e essenciais como saúde, limpeza urbana e outros:

- I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 02 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);